

# EDITAL

## AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 436/2016

----- **Telma Susana Rodrigues Correia**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 29/06/2016, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 18/P/2016, de 30 de junho, tendo-me sido subdelegada, através do Despacho n.º 04/GVRM/2016, de 19 de setembro, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua actual redacção, faz saber que considerando a situação factual descrita na adenda informação n.º 1104/2016 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifica-se:-----

-----**SANDRA VANESSA RODRIGUES NUNES VAZ**, a título pessoal e enquanto progenitora de **MIGUEL ALEXANDRE RODRIGUES MONTEIRO** e de **LEONARDO LUÍS RODRIGUES MONTEIRO**, elementos integrantes do agregado familiar residente no fogo municipal sito na **Avenida Marechal Costa Gomes, nº 16 – 4º D**, freguesia da Encosta do Sol, concelho da Amadora, que em relação a si e aos seus filhos está em curso um processo tendente à cessação do direito de residir no fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- A) Por se ter verificado a não entrega reiterada da documentação solicitada pelo senhorio, obrigatória nos termos da Lei apesar de repetidamente instado para tal através de convocatória enviada pelo correio para atendimento dia 15 de março de 2016, para comparecer no gabinete e entregar documentos no prazo de 10 dias a contar do dia 15/03/2016, para comparecer no dia 19/04/2016 e após visita domiciliária a 18/05/2016.--

-----B) Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea a) do artigo 24.º e as alíneas a) e c) do número 1 do artigo 25.º, todos do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua actual redacção e que constituem causa de **CESSAÇÃO DO DIREITO A RESIDIR** no fogo municipal em questão.-----

----- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverão os notificados ficar cientes de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, dispondo aqueles do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar desta notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 13:00 horas no Serviço de Atendimento do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de

# EDITAL

Setembro de 1979, n.º 36, Venteira, Amadora ou no Gabinete Técnico de Bairro, no horário de atendimento fixado, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é a cessação do direito de residir no fogo municipal em questão. -----

----- D) Mais deverão os notificados ficar cientes de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, deixarão de ter direito a residir no fogo municipal em questão, podendo esta Câmara Municipal promover as diligências de gestão previstas na Lei, incluindo e quando tal se verifique, adequar a tipologia do fogo atribuído ao agregado familiar em questão. -----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.--

A Diretora do Departamento



Telma Correia

/AC